

NOTA DC/CEMS 148/2010

4. ALTERAÇÃO DE NOME DE MILITARES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS – DETERMINAÇÃO – NOTA DC/CEMS 148/2010

Considerando que os militares ativos, inativos e pensionistas podem alterar o nome próprio por motivo de casamento, divórcio, entre outros;

Considerando que é obrigatório os servidores e pensionistas deste Corpo informarem através de documentos, a mudança de nome às Diretorias Gerais: DGP, DGF e DGPIIP;

Considerando que os bombeiros militares e pensionistas ao solicitarem a mudança do nome na Corporação, normalmente, não o fazem na SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF), o que acarreta problemas para si e para a instituição, principalmente, na emissão do comprovante de rendimentos anual, o qual é encaminhada através de uma via à Receita Federal;

O Subcomandante-Geral do CBMERJ e Chefe do Estado-Maior Geral **DETERMINA** às Diretorias-Gerais de Pessoal, de Finanças e de Pessoal Inativo e Pensionistas, que façam a alteração no nome, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento Padrão;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbação de Divórcio com a mudança de nome;
- c) Cópia do CPF com a alteração nominal;
- d) Cópia da carteira funcional (identidade CBMERJ) com a alteração nominal.